



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

LEI MUNICIPAL Nº 332/2021

Davinópolis – MA, 30 de março de 2021.

ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 122/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 102/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 122/2008 de 17 abril de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Davinópolis o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.

Art. 2º - Altera a redação da alínea c do inciso I, do artigo 4º da Lei Municipal nº 122/2008 de 17 abril de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

Art. 3º - Altera a redação do parágrafo 1º, do artigo 3º da Lei Municipal nº 102/2007 de 12 abril de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

1º - 03 (três) membros representando o poder público municipal pertencente aos órgãos de ações na área da cultura: Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 30 de março de 2021.


**Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal**


**Ires Pereira Carvalho
Secretário Chefe de Gabinete Civil**